



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO PARCIAL Nº 008/2022 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 162/2021

A Prefeita Municipal após **Veto Parcial** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 162/2021 de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, que cria no município de Caçapava um programa para prevenir a evasão escolar.

O veto em si é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

O parecer da Procuradoria foi pela ilegalidade e inconstitucionalidade da propositura o que reitera.

A Exma. Sra. Prefeita entende pela inconstitucionalidade dos Artigos 4º, incisos III e VIII e 5º do projeto.

Isso posto, submeto o presente Ofício de Veto Total n 008/2022 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 10 de fevereiro de 2022

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

